



LEI MUNICIPAL Nº 1.231 DE 18 DE ABRIL DE 2017

“Estabelece o Valor Salarial dos Conselheiros Tutelares no Município de São Sebastião da Bela Vista e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o salário para os Conselheiros Tutelares no Município de São Sebastião da Bela Vista.

Art.2º - O valor do salário dos Conselheiros Tutelares Municipais, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, será de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

Parágrafo único. Fixado este valor de remuneração para a jornada completa de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 18 de abril de 2017


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal